

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

DATA: 08/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 227/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIO RIBEIRO DOS REIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e a garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação e ao acervo bibliográfico específico.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento - VLE, a Resolução Secretarial n.º 6975/2023, de 27/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Considerando a Matriz do Itinerário Formativo II Qualificação Profissional Assistente Administrativo, o Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis não tem a oferta neste semestre. Dessa forma não há profissional habilitado para esse Itinerário.

Quanto ao acervo bibliográfico específico, cabe ressaltar a observação da perita em seu laudo:

[...]

A biblioteca na qual foram observados livros específicos para oferta dos componentes curriculares que integram o itinerário formativo de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, é adequada e as obras estão à disposição dos alunos para fins de consulta e pesquisa. Contudo, **sugere-se aquisição de novos exemplares, com referenciais específicos, de modo a enriquecer o acervo.** (grifos nossos)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

| | | | | | | | |
|--|---|--|--|-------------------|------------|------------|-----|
| NRE: 06 - Cascavel | | MUNICÍPIO: 480 - Cascavel | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2625 – Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis. | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Andréa Galafassi – nº 600 | | | | | | | |
| TELEFONE: (45) 3324-9857 | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | |
| CURSO: Ensino Médio - EJA | | TURNO: Noite | | C.H. : 1234 Horas | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | | FORMA: Semestral / Simultânea | | | | |
| 20 | FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Componente Curricular | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 | |
| | | | Arte | - | 50 | - | |
| | | | Educação Física | - | 50 | - | |
| | | | Língua Inglesa | - | 83 | - | |
| | | | | Língua Portuguesa | - | 134 | - |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Filosofia | 33 | - | - | |
| | | | Geografia | 67 | - | - | |
| | | | História | 67 | - | - | |
| | | | Sociologia | 33 | - | - | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | 150 | - | - | |
| | | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | - | - | 100 |
| | | Química | | - | - | 100 | |
| | | Biologia | | - | - | 100 | |
| TOTAL CARGA HORÁRIA: FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | 350 | 317 | 300 | |
| PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | Projeto de Vida | | 17 | 17 | 17 | | |
| | Interpretação e Resolução de Problemas | | - | - | 17 | | |
| | Leitura, Redação e Interpretação de Texto | | - | - | 17 | | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA: FGB + PFO | | | | 367 | 334 | 351 | |
| 1823 | ITINERÁRIO FORMATIVO: LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | | Língua Portuguesa e Cultura Digital | 50 | - | - | |
| | ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | | Educação Financeira | - | 66 | - | |
| | ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | | Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade | - | - | 66 | |
| TOTAL CARGA HORÁRIA: ITINERÁRIOS FORMATIVOS | | | | 50 | 66 | 66 | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA: FGB + IF | | | | 417 | 400 | 417 | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO | | | | 1.234 | | | |

Vera Lúcia Balbinotti
Diretora
Carimbo e assinatura do Diretor(a)
3769/21-DOE/10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional

| | | | | | | | | |
|--|---|--|---|--------------------|------------|------------|------------|------------|
| NRE: 06 - Cascavel | | MUNICÍPIO: 480 - Cascavel | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 2625 - Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis. | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Andréa Galafassi - nº 600 | | | | | | | | |
| TELEFONE: (45) 3324-9857 | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | |
| CURSO: Ensino Médio - EJA | | TURNO: Noite | | C.H. : 1.408 horas | | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | | FORMA: Semestral / Simultânea | | | | | |
| 20 | FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Componente Curricular | MÓDULO 1 | MÓDULO 2 | MÓDULO 3 | | |
| | | | Arte | - | 50 | - | | |
| | | | Educação Física | - | 50 | - | | |
| | | | Língua Inglesa | - | 83 | - | | |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Filosofia | 33 | - | - | | |
| | | | Geografia | 67 | - | - | | |
| | | | História | 67 | - | - | | |
| | | | Sociologia | 33 | - | - | | |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | 150 | - | - | | |
| | | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Física | - | - | 100 | |
| | | Química | | - | - | 100 | | |
| | | Biologia | | - | - | 100 | | |
| | | TOTAL CARGA HORÁRIA: FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | | 350 | 317 | 300 |
| | | PFO - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA | Projeto de Vida | | 17 | 17 | 17 | |
| | | | Interpretação e Resolução de Problemas | | - | - | 17 | |
| Leitura, Redação e Interpretação de Texto | | | - | - | 17 | | | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA: FGB + PFO | | | | 367 | 334 | 351 | | |
| 1823 | ITINERÁRIO FORMATIVO: LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | | Língua Portuguesa e Cultura Digital | 50 | - | - | | |
| | ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | | Educação Financeira | - | 66 | - | | |
| | ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | |
| | QUADRO CURRICULAR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) | | Atividade Administrativa e Organizacional | - | - | 60 | | |
| | | | Formação e Desenvolvimento de Pessoal | - | - | 50 | | |
| | | | Informática Básica | - | - | 30 | | |
| | | | Linguagem e Comunicação | - | - | 50 | | |
| | | | Matemática Financeira | - | - | 50 | | |
| | TOTAL CARGA HORÁRIA: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | - | - | 240 | |
| | TOTAL CARGA HORÁRIA: IF | | | | 50 | 66 | - | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA: FGB + IF | | | | 417 | 400 | 591 | | |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO | | | | 1.408 horas | | | | |

Carimbo e assinatura do Diretor (a)

Wera Lúcia Balbinotti
Diretora
Res. 3769/21-DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

Quanto ao corpo docente, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto o docente para o componente curricular de Sociologia, que é licenciado em História e Geografia e o docente de Matemática, que é bacharel em Matemática.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o NRE em seu Relatório informou que não foi apresentado o quadro de docentes em razão da ausência de demanda de estudantes para a referida oferta.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 13/07/2024 e a Licença Sanitária até 29/11/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|----------------------------------|--------------------|--|--|---|
| CE Horácio Ribeiro do Reis - EFM | Cascavel/ Cascavel | N.º 834/22, de 07/03/22, de 01/01/21 a 31/12/30 | N.º 6975/23, de 27/09/23 Prazo: 01/07/23 a 01/07/26 | Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26. |

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) garantir docentes para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação;

c) enviar a este Conselho, a Avaliação do Experimento Pedagógico, por meio de Relatório Circunstanciado, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, 180 dias antes do término do prazo, conforme o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023;

d) adquirir acervo bibliográfico específico para a Qualificação Profissional, conforme sugestão da perita.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.296.224-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP